



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER -  
SEEL**

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº**

**002/2022PROCESSO: SEI**

**202117576003218**



A BRA ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.916.465/0001-52, com sede na Av. Rua C-150 QD-289 LT-04 Nº 103 SALA 02 Jardim América - Goiânia – Goiás CEP: 74275-090, por seu , BRUNO RODRIGUES ALBUQUERQUE CREA Nº 21416/D-GO e CPF nº 925.395.721-20, vem devidamente constituído, perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos :

1. DA SÍNTESE DOS FATOS: A requerente participou da licitação Tomada de Preços nº 002/2022 que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para a obra de reforma e adequação dos sanitários públicos do estádio Serra Dourada - Goiânia-go, conforme os itens:

**04.04.04** - *Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, **provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas,*

Ocorre que durante a sessão pública a empresa HABILITADA H2R ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE BENS LTDA, CNPJ n. 05.068.835/0001-05, apresentou atestados de capacidades técnicas das empresas privadas sem o acompanhamento do contrato, sem o reconhecimento de assinatura em cartório e sem nota fiscal, **INFRINGINDO** o parágrafo acima que é bem transparente sobre a exigência de certidões/e ou atestados acompanhados de CONTRATOS como ator principal ou subcontratado.

2. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, conforme o anexo do edital discriminado abaixo:

## **ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Comprovação da Capacidade Técnica - Parcelas de Maior Relevância  
Serviços para os quais serão permitidos o somatório de atestados**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO MÍNIMA</b>
----------------------	---------------------------



Revestimento de parede cerâmico	<b>950,00 M2</b>
Instalação de divisórias de granito	<b>340,00 M2</b>
Piso poliuretano autonivelante	<b>700,00 M2</b>
Pintura Epóxi	<b>780,00 M2</b>

A empresa Habilitada **H2R ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE BENS LTDA, CNPJ n. 05.068.835/0001-05**, apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela EXCELLENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOLOGICOS, tendo como comprovação da parcela de maior relevância o item PISO POLIURETANDO AUTONIVELANTE.

Conforme visita na empresa Excellence pelos engenheiro BRUNO RODRIGUES da BRA e Engenheira REGINA da empresa MRL foi constatado que utilizado no piso foi uma PINTURA EPOXI, não PISO POLIURETANO AUTONIVELANTE conforme exigido no ANEXO I do edital (conforme fotos abaixo tiradas em loco)

**Havendo assim necessidade de uma diligência para análise e comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica.**

3. DOS MOTIVOS DA DILIGÊNCIA: A Lei Geral de Licitações confere à comissão e também ao pregoeiro, visto que a regra se aplica subsidiariamente ao pregão, o direito de efetuar diligência para complementar a instrução do processo licitatório, conforme o Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: §3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

Confira o que dispõe o art. 43, §3º, da lei de licitações:

*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.



Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de "diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas".

#### DOS PEDIDOS:

Pedimos que seja feita uma diligência na empresa Excellence Industria e Comercio De Produtos Biológicos pelo Engenheiro técnico da SEEL para comprovação do Item Piso poliuretano autonivelante e pedimos análise do Atestado de Capacidade Técnica apresentado da empresa **H2R ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE BENS LTDA, CNPJ n. 05.068.835/0001-05**, não observando apenas se os matérias e produtos são compatíveis e similar com o objeto licitado, mas sim com o objetivo de conferir e julgar sua veracidade solicitando, Contrato, Notas Fiscais e A Matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme está descrito no atestado apresentado pela empresa habilitada.

Nestes termos pede deferimento

Goiânia – GO, 14 de Fevereiro de 2022

BRUNO RODRIGUES  
ALBUQUERQUE:92539  
572120

Assinado de forma digital por  
BRUNO RODRIGUES  
ALBUQUERQUE:92539572120  
Dados: 2022.02.14 16:49:46 -03'00'

**BRA ENGENHARIA EIRELI – ME**  
CNPJ Nº 18.916.465/0001-52  
**BRUNO RODRIGUES ALBUQUERQUE**  
CPF Nº 925.395.721-20 RG Nº 3305313 - SSP-GO



**FOTOS TIRADA NA EMPRESA EXCELLENCE:**



**BRUNO RODRIGUES** Assinado de forma digital por  
**ALBUQUERQUE:925** BRUNO RODRIGUES  
**39572120** ALBUQUERQUE:92539572120  
Dados: 2022.02.14 16:50:27  
-03'00'